Lei de n° 466/10, de 09 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais às entidades que menciona, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2011, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I- APAE R$ 20.000,00

II- GRAC R$ 5.000,00

III- Associação de Três Cruzes R$ 5.000,00

IV- Associação de Conceição de Monte Alegre R$ 5.000,00

V- Assoc. dos Produtores Rurais do Vale do Pirapetinga R$ 5.000,00

VI- Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto R$ 16.000,00

VII- Santa Casa de Misericórdia Lima Duarte R$ 10.000,00

VIII- Assoc. Melhoramento Bairro São Cristóvão R$ 3.600,00

IX- APAC R$ 3.500,00

X- Assoc. dos Prod. de Leite do Vale do Pirapetinga R$ 3.000,00

XI- Centro Educacional e Cultural de Santa Bárb.do Monte Verde R$ 3.000,00

XII- Comissão de Desenv. de Santa Bárb. do Monte Verde R$ 10.000,00

XIII- Assoc. dos Produtores Rurais da Região Cabo Velho R$ 3.000,00

**Art. 2°-** As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3°-** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4°-** Ficam as Entidades contempladas pelo município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres Públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

**Art. 6°-** Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2011.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de novembro de 2010.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal